



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre revogação de Portarias de anuênios e demais mecanismos equivalentes e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Ficam revogadas a partir desta data, todas as Portarias de Anuênios e Sextas Partes batidas no período de 28 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2021, conforme Inciso 9.º do Artigo 8.º da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de Maio de 2020, que Estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

§ 1.º - O referido Inciso 9.º, do Artigo 8.º da Lei 173/2020 diz: “fica proibido contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins”.

Artigo 2.º - Esse dispositivo citado no paragrafo 1.º do Artigo 1.º desta Portaria foi julgado Constitucional por onze votos a zero, pelo Supremo Tribunal Federal em 12 de Março de 2021.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA
PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 525, folha n° 09, livro n° 07, datado em 20 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares por um período de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021:

NOME	R.G.	CARGO
ADRIANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	23.504.536-6	EDUCADOR DE CRECHE
ANA CIBELE BARBOSA DA SILVA	20.004.679	PEB-I
ANDRÉIA FERREIRA DE O. SANT'ANA	40.653.705-7	AUX. DE EDUC. INFANTIL
GILMARA DOS SANTOS DA SILVA	30.102.515-0	PEB-II
IDALINA PEREIRA DA SILVA TASSINARI	30.102.502-2	PEB-I
JOSIMARA DE OLIVEIRA COSTA ROMEU	32.700.570-1	EDUCADOR DE CRECHE
LAURA APARECIDA DOS SANTOS ANTUNES	24.306.247-3	PEB-II
SARA PEREIRA DA SILVA	29.401.369-6	PEB-I
SILMARA LUCIA SANCHEZ	10.673.763-6	PEB-II
VERA LUCIA POMPOLIM BUZINARO	16.452.050-8	EDUCADOR DE CRECHE
VILMA PEREIRA DA SILVA	18.978.431	PEB-I

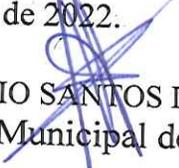
Artigo 2º - O período de gozo das Férias será de 03 a 17 de Janeiro de 2022.

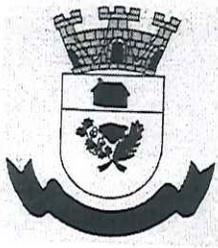
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA
PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 525, folha n° 09, livro n° 07, datado em 20 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares por um período de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022:

NOME	RG	CARGO
BEATRIZ LOPES DA SILVA M. DE OLIVEIRA	28.840.341-1	PEB-II
DEBORA MENDES DOS SANTOS	28.129.266-8	PEB-II
DELZITA PEREIRA SANTOS DE MIRANDA	22.018.809	PEB-II
KÁTIA REGINA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	6.042.641	COORD. PEDAGÓGICO
VALÉRIA RODRIGUES DA S. G. DE ALMEIDA	45.235.960-0	AUX. EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 2º - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Dezembro de 2022.

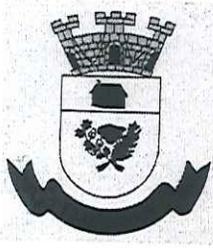
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 525, folha n° 09, livro n° 07, datado em 20/12/2021.

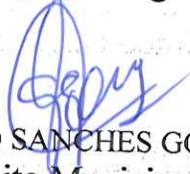
R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por um período de 15 (quinze) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. RENATA ADRIANA RODRIGUES DA SILVA FARIA, R.G.: 33.431.356-9-SSP/SP, lotada no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 10 de Junho de 2020 a 09 de Junho de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Janeiro do corrente ano.

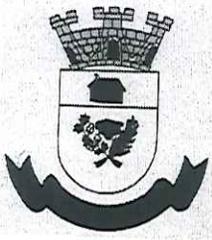
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 525, folha n° 09, livro n° 07, datado em 20/12/2021.

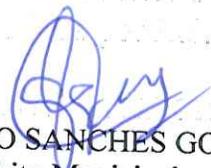
R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por um período de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA CLEUZA DE LACERDA, R.G.: 21.853.967-SSP/SP, lotada no cargo de Escriturário, de provimento efetivo, regida pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, designada para prestar serviços na função de Inspetor de Aluno, referente ao período aquisitivo de 02 de Agosto de 2018 a 01 de Agosto de 2019.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Janeiro do corrente ano.

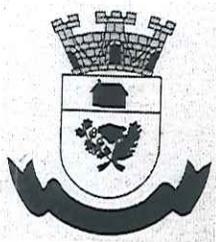
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em 03 de Janeiro de 2022.


MAURÍCIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 06 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 525, folha n° 09, livro n° 07, datado em 20/12/2021.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por um período de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. OSIRIS YASSUKO TEZUKA, R.G.: 21.156.845-4-SSP-SP, lotada no cargo de ENCARREGADA DA COZINHA PILOTO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 20 de Junho de 2020 a 19 de Junho de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Janeiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 07 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 525, folha n° 09, livro n° 07, datado em 20/12/2021.

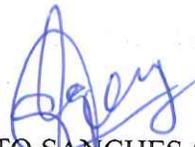
R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por um período de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. EDNA ALVES AMORIM, R.G.: 23.989.477-7-SSP/SP, lotada no cargo de COZINHEIRA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2020 a 30 de Junho de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Janeiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 03 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 08 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 525, folha n° 09, livro n° 07, datado em 20/12/2021.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por um período de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, R.G.: 17.606.794-SSP/SP, lotada no cargo de COZINHEIRA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 21 de Junho de 2019 a 20 de Junho de 2020.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Janeiro do corrente ano.

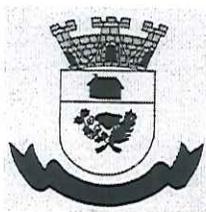
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 09 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 525, folha n° 09, livro n° 07, datado em 20/12/2021.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por um período de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. JANDIRA PEREIRA DE SOUZA SILVA, R.G.: 7.638.212-6-SSP/SP, lotada no cargo de COZINHEIRA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2020 a 30 de Junho de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Janeiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 10 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 525, folha n° 09, livro n° 07, datado em 20/12/2021.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por mais um período de 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. JOSILENE DE OLIVEIRA COSTA, R.G.: 32.699.835-4-SSP/SP, lotada no cargo de COZINHEIRA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2020 a 31 de Março de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Janeiro do corrente ano.

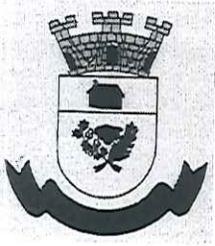
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 11 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 525, folha n° 09, livro n° 07, datado em 20/12/2021.

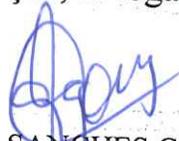
R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por mais um período de 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DAS DORES ROMUALDO SILVA, R.G.: 18.978.990-SSP/SP, lotada no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 10 de Junho de 2019 a 09 de Junho de 2020.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Janeiro do corrente ano.

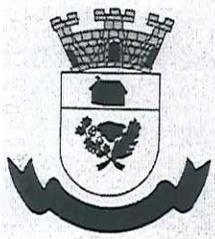
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 12 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 525, folha n° 09, livro n° 07, datado em 20/12/2021.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por mais um período de 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, a Servidora Pública Municipal Sra. KÁSSIA CAROLINE PEREIRA DA SILVA, R.G.: 44.483.734-6-SSP/SP, lotada no cargo de NUTRICIONISTA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo 20 de Junho de 2020 a 19 de Julho de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Janeiro do corrente ano.

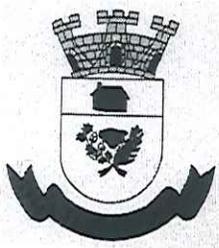
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 13 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 524, folha n° 09, livro n° 07, datado em 20/12/2021.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. SUZI LIMA PEREIRA, R.G. 33.882.738-9-SSP/SP, lotada no cargo de DIRETOR DE ESCOLA, de provimento em comissão, regida pelo estatuto dos servidores públicos municipal, referente ao período aquisitivo de 25/01/2021 a 24/01/2022.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Janeiro do corrente ano.

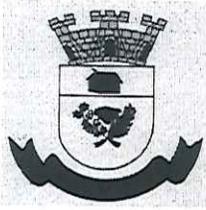
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 14 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 523, Folha n.º 09, Livro n.º 07, datado em 20/12/2021.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. GEOVANA APARECIDA GOMES, R.G. 30.102.160-0-SSP/SP, nomeada no cargo de ESCRITURÁRIA, de provimento efetivo, lotada no cargo de Secretária Municipal de Educação, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 02 de Abril de 2020 a 01 de Abril de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 de Janeiro a 01 de Fevereiro do corrente ano.

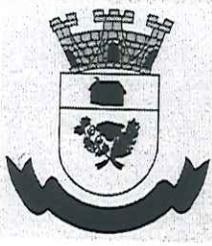
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (0x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 15 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 522, folha n.º 09, livro n.º 07, datado em 16/12/2021.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93 ao Servidor Público Municipal Sr. CARLOS RICARDO CABRAL DA SILVA, R.G.: 48.753.307-0-SSP/SP, lotado no cargo de OFFICE-BOY, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2020 a 30 de Junho de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Janeiro do corrente ano.

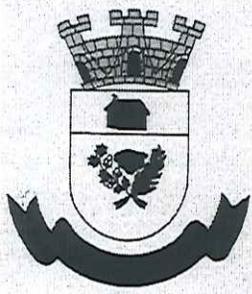
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 16 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 448, folha n.º 06, livro n.º 07 datado em 13/10/2021.

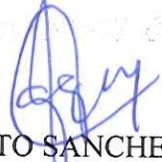
R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. EUNICE DOS SANTOS LIMA, R.G.: 29.107.110-7-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 22 de Abril de 2017 a 21 de Abril de 2018.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 de Janeiro a 01 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 17 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 535, folha n° 10, livro n° 07, datado em 29/12/2021.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. CINTIA SANTOS DE MIRANDA LOURENÇO, R.G47.363.331-0-SSP/SP, lotada no cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DO CRAS, de provimento em comissão, regida pelo estatuto dos servidores públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 de Janeiro a 01 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 18 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 01, folha n° 10, livro n° 07, datado em 04/01/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ CICERO DOS SANTOS, R.G.: 755622-SSP/SE, lotado no cargo de COLETOR DE LIXO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 23 de Janeiro de 2021 a 22 de Janeiro de 2022.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 de Janeiro a 01 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 19 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 02 Folha n.º 10, Livro n.º 07, datado em 04/01/2022

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 106, da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14 de Outubro de 1993, **LICENÇA PREMIO**, por mais um período de 30 (trinta) dias, totalizando 90 (noventa) dias, com início no dia 03 de Janeiro e término em 01 de Fevereiro do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 30/11/2018, ao Servidor Público Municipal Sr. MANOEL MESSIAS SOARES BARBOSA, RG. 15.271.607-SSP/SP, lotado no cargo de AJUDANTE GERAL, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 20 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 03, Folha n.º 10, Livro n.º 07, datado em 04/01/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. MARILENE GATTI, R.G.: 23.989.507-1-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 12 de Janeiro de 2018 a 11 de Janeiro de 2019.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 de Janeiro a 01 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.

~~MAURICIO SANTOS DE OLIVEIRA~~
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 21 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 10, Folha n.º 10, Livro n.º 07, datado em 06/01/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. LUZIA DE FATIMA TAMOS, R.G.: 23.771.854-6-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 12 de Janeiro de 2020 a 11 de Janeiro de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 de Janeiro a 01 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 03 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 11, folha n° 10, livro n° 07, datado de 06/01/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. EDUARDO MARTINS VIEIRA, R.G.: 35.444.331-8-SSP/SP, lotado no cargo de AJUDANTE GERAL, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2020 a 01 de Fevereiro de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 de Janeiro a 01 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 23 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 06, folha n° 10, livro n° 07, datado de 04/01/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA, R.G.: 44.483.737-1-SSP/SP, lotado no cargo de CHEFE DE SETOR, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2021 a 03 de Janeiro de 2022.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 de Janeiro a 01 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 24 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 532, Folha n.º 10, Livro n.º 07, datado de 22/12/2021.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por mais um período de 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93 a Servidora Pública Municipal Sra. NEUSA DA SILVA PIRES, R.G.: 20.376.999-SSP/SP, lotada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, regida pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 27 de Junho de 2020 a 26 de Junho de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Janeiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 25 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 09, folha n.º 10, livro n.º 07, datado em 05/01/2022.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 106, da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14 de Outubro de 1.993, LICENÇA PREMIO, por mais um período de 30 (trinta) dias, totalizando 60 (sessenta) dias, com início no dia 05 de Janeiro e término em 03 de Fevereiro do corrente ano, referente quinquênio 09 de Março de 2009 a 08 de Março de 2014, a Servidora Pública Municipal Sra. ALEIDE DE OLIVEIRA BUZINARO, RG. 29.325.217-8-SSP/SP-SSP/SP, nomeada em 09/03/2009, no cargo de ESCRITURÁRIO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 05 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 05 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 26 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 05, Folha n.º 10, Livro n.º 07, datado em 04/01/2022.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 106, da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14 de Outubro de 1.993, LICENÇA PREMIO, por mais um período de 30 (trinta) dias, totalizando 60 (sessenta) dias, com início no dia 05 de Janeiro e término em 03 de Fevereiro do corrente ano, referente ao quinquênio 01/10/2013 a 30/09/2018, ao Servidor Público Municipal Sr. JOÃO LUCAS TELLES, RG. 21.156.168-SSP-SP, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, nomeado no cargo de CHEFE DE ASSUNTOS JUDICIAIS, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 05 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 05 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 27 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre retorno ao serviço de Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Retornará ao serviço normal a partir de 06 de Janeiro do corrente ano, a Servidora Pública Municipal Sra. SUELI PIVETA, R.G. n.º 24.262.977-5-SSP/SP, lotada no cargo de ATENDENTE, de provimento efetivo, que esteve afastada por Licença Saúde junto ao INSS com **BENEFICIO N.º 6368569690**, desde 05/10/2021, conforme portaria n.º 552 de 23/11/2021.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 06 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 06 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 28 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 04, Folha n.º 10, Livro n.º 07, datado de 04/01/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. CRISTIANA PEREIRA DE ARAUJO SANTOS, R.G.: 7.005.207-5-SSP/PR, nomeada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, lotada no cargo de Chefe do Gerenciamento dos Programas da Saúde, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 16 de Fevereiro de 2019 a 15 de Fevereiro de 2020.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 10 de Janeiro a 08 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 10 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 10 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (0x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 29 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo nº 13, folha nº 11, livro nº 07, datado em 06/01/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR, R.G: 26.639.494-2-SSP/SP, lotado no cargo de DENTISTA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 20 de Junho de 2019 à 19 de Junho de 2020.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 10 de Janeiro a 08 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 10 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 10 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SANTOS MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 30 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 14, folha n° 11, livro 07, datado em 07/01/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. LEONARDO FERREIRA DA ROCHA, R.G.: 28.541.052-0-SSP/SP, nomeado em 22/02/2007, no cargo de SECRETARIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 22 de Fevereiro de 2020 a 21 de Fevereiro de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 11 de Janeiro a 09 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 11 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 11 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 31 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151, e parágrafos subseqüentes da lei complementar municipal nº 02/93 de 14/10/1993 mais 1% (um por cento), totalizando 26% (vinte e seis por cento) de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. MARCIO MIKIO MIURA, RG. 18.737.734-SSP/SP, nomeado em 01/06/1994, no cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **05 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 do corrente mês e ano, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 11 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 11 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 32 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviços a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

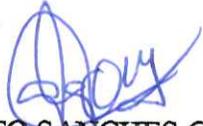
RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um) por cento, totalizando 9% (nove por cento) de adicional por tempo de serviços, a Servidora Pública Municipal Srª ADRIANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS, RG. n.º 23.504.536-6-SSP/SP, lotada no cargo de EDUCADOR DE CRECHE, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **13 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 13 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 13 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 33 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 9% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. ANA CIBELE BARBOSA DA SILVA, RG. 20.004.679-SSP/SP, lotada no cargo de PROFESSOR PEB-I – ENSINO FUNDAMENTAL, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **13 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

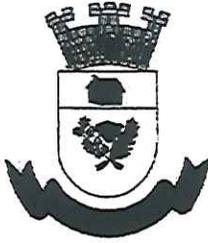
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 13 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 13 de Janeiro de 2022.


MAURÍCIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 34 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 9% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. GILMARA DOS SANTOS DA SILVA, RG. 30.102.515-0-SSP/SP, lotada no cargo de PROFESSOR PEB-I – EDUCAÇÃO FÍSICA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **13 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 13 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 13 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 35 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 9% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. IDALINA PEREIRA DA SILVA TASSINARI, RG. 30.102.502-2-SSP/SP, lotada no cargo de PROFESSOR PEB-I – ENSINO FUNDAMENTAL, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **13 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 13 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 13 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 36 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 9% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. JOSIMARA DE OLIVEIRA COSTA, RG. 32.700.570-1-SSP/SP, lotada no cargo de EDUCADOR DE CRECHE, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **13 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 13 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 13 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 37 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 9% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DAS DORES ROMUALDO SILVA, RG. 18.978.990-SSP/SP, lotada no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **13 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 13 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 13 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 38 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 9% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. RENATA ADRIANA RODRIGUES SILVA FARIA, RG. 33.431.356-9-SSP/SP, lotada no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **13 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

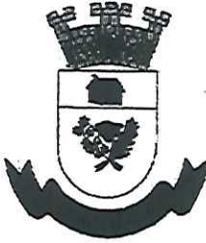
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 13 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 13 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 39 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 9% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. VALDIR BATISTA, RG. 8.480.806-SSP-SP, lotado no cargo de PEDREIRO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **13 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 13 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 13 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 40 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 9% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. VERA LUCIA POMPOLIN BUZINARO, RG. 16.452.050-8-SSP/SP, lotada no cargo de EDUCADOR DE CRECHE, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **13 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 13 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 13 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 41 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/2010, mais 1% (um por cento) totalizando 12% (doze por centos) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. ZILDA SANTINA DORIGON ALVES, RG. 17.486.582-SSP/SP, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, de provimento efetivo, Regime Estatutário, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviço na data de **13 de Janeiro** é motivado pelo Inciso 9.º, Artigo 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de Maio de 2020.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 13 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 13 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (0x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 42 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 24, folha n° 11, livro n° 07, datado em 13/01/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por um período de 12 (doze) dias, de acordo com o Inciso 4.º, do Artigo 105 da Lei Complementar Municipal n° 02 de 14 de Outubro de 1993, ao Servidor Público Municipal Sr. CARLOS ROBERTO DE SOUSA, R.G.: 47.021.226-3-SSP/SP, lotado no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 12 de Janeiro de 2021 a 11 de Janeiro de 2022.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 12 a 23 de Janeiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 13 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 13 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 43 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 25, folha n° 11, livro n° 07, datado em 13/01/2020.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares por um período de 15 (quinze) dias, conforme Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14/10/93, Sra. SANTINA APARECIDA TAMOS DE SOUZA, R.G.: 21.643.703-SSP/SP, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 15 de Abril de 2020 a 14 de Abril de 2021.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 de 17 de Janeiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 13 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 13 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA Nº 44 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)”.

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, em pleno uso de suas atribuições legais e conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Em conformidade com o artigo 4º, Parágrafo 1º, a Lei Municipal nº 802/2009, fica constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, do município de Flora Rica, como segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Inaldo dos Santos Nascimento - RG: 18.013.145

Manoel José de Souza Neto - RG: 45.235.436-5

Representante do Poder Legislativo

Fabio Luiz Florentino de Faria - RG: 22.505.596-X

Representante do Setor Produtivo

Antônio Lima de Miranda Junior - RG: 48.753.316-1

Representante dos Produtores Rurais

Doralice Lourenço Vieira Cogo - RG: 8.480.830

Representante da Rede Pública de Ensino Fundamental

Valéria Rodrigues da Silva Garcia Almeida - RG: 45.235.960-0

Representante de Pesquisa e Extensão Comunitária do Ensino Superior

Raimundo Pereira de Miranda - RG: 9.639.482-1

Representante da Sociedade Civil

Manoel Antônio de Oliveira - RG: 19.919.399

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

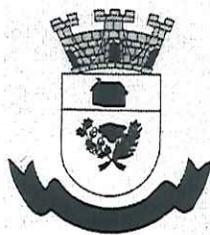
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de número 252 de 04 de Abril de 2017.

Prefeitura de Flora Rica, 14 de Janeiro de 2022.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito de Flora Rica/SP

Registrado e publicado por afixação em data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, 14 de Janeiro de 2022.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 45 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 30, folha n° 11, livro 07, datado em 14/01/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ANA MARCIA DA SILVA, R.G: 29.242.052-3-SSP-SP, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2018 a 2018 de Fevereiro de 2019.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 17 de Janeiro a 15 de Fevereiro do corrente ano.

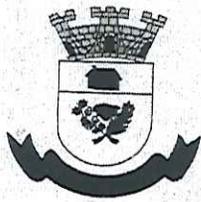
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 17 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 17 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 46 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 31, folha n° 11, livro n° 07, datado em 14/01/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. DAIANE SILVA ARCANJO, R.G.: 44.483.735-8-SSP/SP, lotada no cargo de AGENTE DE CONTROLE DE VETORES, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 17 de Janeiro a 15 de Fevereiro do corrente ano.

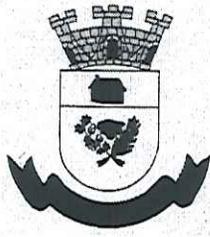
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 17 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 17 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo
e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 47 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 26, Folha n.º 11, Livro n.º 07, datado em 13/01/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. VALDENIR CAETANO DA SILVA, R.G: 24.263.673-1-SSP/SP, lotado no cargo de MOTORISTA - II, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 12 de Janeiro de 2021 a 11 de Janeiro de 2022.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 15 de Janeiro a 13 de Fevereiro do corrente ano.

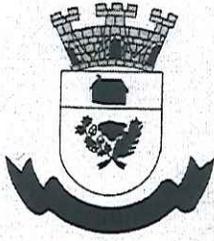
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 17 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 17 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 48 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 34, folha n° 11, livro n° 07, datado em 17/01/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. PEDRO OLIVIERO BUSSOLA, R.G. 16.833.880-4-SSP/SP, nomeado no cargo de Técnico Desportivo, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2019 a 30 de Junho de 2020.

Artigo 2.º - O período de gozo de férias será de 18 de Janeiro a 16 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 18 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 18 de Janeiro de 2022.


MAURÍCIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 49 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo nº 37, folha nº 11, livro 07, datado em 17/01/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. MARCOS PEREIRA SENA, R.G.: 21.358.883-3-SSP/SP, lotado no cargo de MOTORISTA III, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 05 de Outubro de 2018 a 04 de Outubro de 2019.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 20 de Janeiro a 18 de Fevereiro corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 20 de Janeiro de 2022.

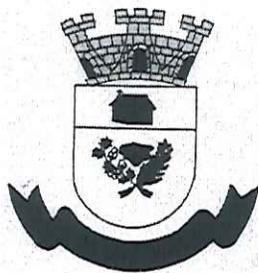

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 20 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 50 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 39, folha n° 11, livro n° 07 datado em 18/01/2022.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. MARCIO AGUIAR DE ARAUJO, R.G.: 33.431.362-4-SSP/SP, lotado no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 04 de Setembro de 2019 a 03 de Setembro de 2020.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 24 de Janeiro a 22 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3.º - A concessão das férias na data de 04 de Setembro é motivada por licença sem vencimentos durante o período de 18/11/2014 a 03/02/2015, conforme portaria de afastamento n° 519 de 17/11/2014 e Retorno Portaria n.º 117 de 02/02/2015.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 24 de Janeiro de 2022.


GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 24 de Janeiro de 2022.


MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração